



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 104

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 104

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Estabelece critérios para Lançamento e Cobrança do IPTU/TSU para o exercício de 2026 e dá outras providências."

A Sra. **CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, será lançado conjuntamente com as **Taxas de Serviços Urbanos- TSU**, com valores expressos em **REAIS**, em uma **única parcela** com desconto de **10% (dez por cento)**, para pagamento a vista, ou em **06 (seis)** parcelas iguais e sem desconto, com a data de vencimento indicado na Guia de Recolhimento, da seguinte forma:

| ORDEM | PARCELA | CONDIÇÕES | VENCIMENTO |
|-------|------------|--------------|------------|
| I | Guia Única | Desconto 10% | 25/03/2026 |
| II | 1ª Parcela | Sem Desconto | 25/03/2026 |
| III | 2ª Parcela | Sem Desconto | 25/04/2026 |
| IV | 3ª Parcela | Sem Desconto | 25/05/2026 |
| V | 4ª Parcela | Sem Desconto | 25/06/2026 |
| VI | 5ª Parcela | Sem Desconto | 25/07/2026 |
| VII | 6ª Parcela | Sem Desconto | 25/08/2026 |

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 04 de fevereiro de 2.026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº. 2.700, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DESIGNA:

ARTIGO 1º- Resolve, pela presente portaria, designar o Sr. **João Pedro Cardoso Dinardi**, RG 30.628.352-9 SSP/SP, CPF 288.643.828-60, Contador - CRC 1 SP

302072/0-0, e o Sr. **Bruno Augusto Carvalho**, portador do RG n. 45.775.564-7-SSP/SP e do CPF n. 444888888-60, CREA nº 5070404858 SP, nomeado pela Portaria 2.355/2.022, de 06 de outubro de 2.022, para o cargo de Coordenador Municipal de Obras, para respectivamente exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo-SP**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirassolândia, 04 de fevereiro de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.